LEI Nº 3.055, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a doação de terreno à Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 75.340.273/0001-84, estabelecida à Rua Drongo nº 86, neste Município e Comarca, o lote de terras medindo 5.930,10 m^2, denominada lote de terras sob nº 24-24-G/24-G/1-24-G/2-17-E, a ser desmembrado do lote de terras sob o nº 24-24-G/24-G/1-24-G/2-17, matriculado sob nº 19.304, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações seguintes:

"iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua gaturamo, segue confrontando com o lote nº 24-E, no rumo SW 60º 51' 01" NE, medindo 166,80 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 24-24-G/24-G/1-24-G/2-17, nos seguintes rumos e distâncias: NE 29º11'09" NW, medindo 38,00 metros; e rumo NE 60º51'01" SW, medindo 111,70 metros; e rumo NE 80º50'49" SW, medindo 20,00 metros, até um outro marco cravado ao lado da rua gaturamo; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, com a distância de 63,80 metros, até o ponto de partida".

Art. 2º - A CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ARAPONGAS, compromete-se a utilizar o imóvel doado para a instalação de sua sede própria e ali desenvolver seus objetivos estatutários.

Art. 3º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 1.200,00 m^2, sendo 600,00 m^2 em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º- A não conclusão das obras nos prazos determinados, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem

expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de novembro de 2003.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 29/11/03
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.055, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a doação de terreno à Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 75.340.273/0001-84, estabelecida à Rua Drongo nº 86, neste Município e Comarca, o lote de terras medindo 5.930,10 m², denominada lote de terras sob nº 24-24-G/24-G/1-24-G/2-17-E, a ser desmembrado do lote de terras sob o nº 24-24-G/24-G/1-24-G/2-17, matriculado sob nº 19.304, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações seguintes:

"iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua gaturamo, segue confrontando com o lote nº 24-E, no rumo SW 60º 51' 01" NE, medindo 166,80 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 24-24-G/24-G/1-24-G/2-17, nos seguintes rumos e distâncias: NE 29º11'09" NW, medindo 38,00 metros; e rumo NE 60º51'01" SW, medindo 111,70 metros; e rumo NE 80º50'49" SW, medindo 20,00 metros, até um outro marco cravado ao lado da rua gaturamo; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, com a distância de 63,80 metros, até o ponto de partida".

Art. 2º - A CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ARAPONGAS, compromete-se a utilizar o imóvel doado para a instalação de sua sede própria e ali desenvolver seus objetivos estatutários.

Art. 3º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 1.200,00 m², sendo 600,00 m² em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º- A não conclusão das obras nos prazos determinados, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de novembro de 2003.

OSWALDECY BUZATTO
Secretário de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA REGIÃO
Em, 29/11/03
Funcionário